

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019**

- INFORMAÇÕES IMPORTANTES
- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 20/02/2019 às 08:45 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 20/02/2019 às 09:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, e-mail: cplcoren@bol.com.br
- Fone/fax: (0xx82) (3302-1922)
- Identificação da licitação no site do B.B.: 754851
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.**

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas COREN/AL**, entidade fiscalizadora do exercício profissional, com sede na Rua Dr. José Bento Junior nº 40 Farol. Maceió/AL CEP 57021-260, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, representado, neste ato, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação **PELO PREGOEIRO ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR**, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando **À Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Medicina E Segurança Do Trabalho, A Fim De Elaborar, Implantar E Gerenciar O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais (Ppra), Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (Pcmso), Laudo Técnico Das Condições Ambientais De Trabalho (Ltc), Atestados De Saúde Ocupacional (Aso) E Perfil Profissiográfico Profissional (Ppp), Encaminhamento Para Pericias Do Inss, E Dispor De Acesso A Sistema Informatizado Da Integrado Com O E-Social, Na Sede Do Conselho Regional De Enfermagem De Alagoas**, conforme Anexo II - Objeto deste Edital, constante do PAD nº. 281/2018, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto nº. 3.555/2000, IN 05/2017 e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DO PAGAMENTO
14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
15. DAS PENALIDADES
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

## ANEXOS

- I - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II - TERMO DE REFERÊNCIA
- III - MINUTA CONTRATO
- IV - MODELO DA PROPOSTA

**PROCESSO N.º 281/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2019**

**Realização do pregão: às 09:00 horas do dia 20/02/2019.**

SISTEMA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <https://www.licitacoes-e.com.br>

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2019

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas- COREN/AL, por intermédio de seu PREGOEIRO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 281/2018, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

## **1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), encaminhamento para pericias do INSS, e dispor de acesso a sistema informatizado da integrado com o E-Social, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.**

1.2. A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2010.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site Banco do Brasil, no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br> e no site do COREN/AL : [www.corenalagoas.org.br](http://www.corenalagoas.org.br)

## **2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO.**

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. No dia 20 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala da CPL do COREN/AL, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previstos para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;

2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente no COREN/AL, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA**

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007; IN 05/2017, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;

3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO;

3.4. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;

3.5. Forma de entrega: DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital ;

4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;

4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

- c) empresa suspensa de licitar e contratar com o COREN/AL e com toda Administração Pública Federal, ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte ao ato constitutivo da empresa estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, concordatária, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados, colaboradores portariados, conselheiros ou ocupantes de cargo comissionado do COREN/AL;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
  - g.1) caso constatada tal situação, ainda que “a posteriori”, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- h) empresa inadimplente com o COREN/AL ou cujo(s) acionista(s) ou, sócio(s) ou, diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto ao COREN/AL, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;
- i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o COREN/AL, independentemente do objeto contratado;
- j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:**

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;

5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;

5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

5.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao COREN/AL ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

## **6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**

6.1. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do COREN/AL denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e do Banco do Brasil S/A, opção PREGÃO ELETRÔNICO;

6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;

6.3. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do sistema:

a) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

a.1) caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

b) prazo de entrega; ( se for o caso)

b.1) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo de 15 dias uteis.

c) prazo de validade dos produtos oferecidos (se for o caso);

8.1.1. além das informações previstas no subitem 8.1, a licitante poderá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip). cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

a) planilha de preços com as especificações técnicas, a marca, o modelo, o prazo de entrega, o prazo de validade dos produtos ofertados, serviços a serem realizados, serviços a serem disponibilizados, conforme modelo Anexo IV ;

8.2. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, no caso de prestação de serviços devem estar inclusos todos os tributos e encargos referentes ao fornecimento/realização do serviço.

8.3. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;

8.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

**8.5. O valor máximo que o COREN/AL se disponibiliza a pagar pelo fornecimento dos serviços é de R\$ 15.006,33.**

8.6. Descrição dos serviços e valores:

| DESCRIÇÃO DO PROGRAMA | QTD | vl. Medio | Valor |
|-----------------------|-----|-----------|-------|
|-----------------------|-----|-----------|-------|



|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      | unit         | médio total  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|--------------|
| 1  | PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Elaboração e Coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações, além do Relatório Anual.                                                                                                                                                                                   | 1                    | R\$ 659,00   | R\$ 659,00   |
| 2  | PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS<br>Elaboração e implantação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                                                                                                                                                                                                  | 1                    | R\$ 659,00   | R\$ 659,00   |
| 3  | LIP – Laudo De Insalubridade (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E)<br>Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                                                                                                                                                                                  | 1                    | R\$ 951,33   | R\$ 951,33   |
| 4  | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações. Emissão de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.                                                                                                                                                                | 1                    | R\$ 968,00   | R\$ 968,00   |
| 5  | TREINAMENTOS<br>Treinamento de Uso e Conservação de EPI.<br>Treinamento Designado de CIPA.<br>Palestras sobre Saúde – 03 palestras.                                                                                                                                                                                                                | 1<br>anual           | R\$ 1.216,67 | R\$ 1.216,67 |
| 6  | ASO – Atestado De Saúde Ocupacional<br>Admissional / Periódico/ Retorno Ao Trabalho/ Mudança De Função/ Demissional                                                                                                                                                                                                                                | 26                   | R\$ 46,50    | R\$ 1.209,00 |
| 7  | CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1<br>anual           | R\$ 4.400,00 | R\$ 4.400,00 |
| 8  | ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO ONLINE.<br>Agendamento de exames ocupacionais, acompanhamento de exames realizados e resultados. Aptidão e Inaptidão em tempo real.                                                                                                                                                                                    | 1<br>anual           | R\$ 0,00     | R\$ 0,00     |
| 9  | LAUDO DE ERGONOMIA (NR 17 DO M.T.E)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                    | R\$ 1.577,00 | R\$ 1.577,00 |
| 10 | PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO<br>PREVIDENCIÁRIO ( DECRETO 3.048/99 E ART. 68 2 264 DA IN INSS 77/2015)                                                                                                                                                                                                                                             | 26<br>Sob<br>demanda | R\$ 10,00    | R\$ 260,00   |
| 11 | CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO( ART. 19 A 22 DA LEI 8.213/91 E ART 327 DA IN INSS 77/2015)                                                                                                                                                                                                                                               | 10<br>Sob<br>demanda | R\$ 33,33    | R\$ 333,33   |
| 12 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26<br>Sob<br>demanda | R\$ 46,50    | R\$ 1.209,00 |
| 13 | eSOCIAL. Envio dos eventos<br>S-1060- Tabela de Ambientes de Trabalho.<br>S-2210- CAT – comunicação de acidente de trabalho<br>S-2230- Afastamento Temporário<br>S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador.<br>S-2240- Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.<br>S-2241- Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial. | 1<br>anual           | R\$ 1.564,00 | R\$ 1.564,00 |



8.7 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.8 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.1 O pregoeiro estabelecerá prazo para apresentação dos documentos necessários para comprovar a execução dos serviços, o prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.9.3 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9.4 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.9.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.9.5.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido deste Edital será **desclassificada** a Proposta que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar preço global ou unitário irrisório, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento/serviços objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital (se for o caso).
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;

9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;

9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.

9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem

9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;

9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item.

9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade;

9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;

9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes;

9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;

10.2. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on line, a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;

10.2.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

10.2.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

### **b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

b.1) Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;

b.2) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação;

b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

### **c) REGULARIDADE FISCAL**

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.

c.4) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da Sede da licitante.

c.5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ( instituída pela Lei de nº 12.440 de 07/07/2011, podendo ser obtida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>)

### **d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A contratada deverá comprovar durante o processo licitatório, na fase de habilitação, a:

Regularidade de inscrição da licitante, em seu Estado de origem:

- a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), e/ou
- b) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.

10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o COREN/AL convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;

10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.

10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do contrato, observando os seguintes procedimentos:

- a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora na etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- b) havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei, sendo facultado ao COREN/AL convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecidos os critérios de habilitação, para assinar do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:



- a) consulta “on line”, por meio do CNPJ, da Habilitação Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta em outras dependências do COREN/AL, via e-mail, no caso do sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;
- b) solicitação à licitante vencedora, na fase de lances, por meio do sistema eletrônico, do envio dos documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF;
- c) consulta por meio eletrônico INTERNET da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;
- d) requerer por meio do sistema à(s) vencedora(s) da etapa de lances o encaminhamento via e-mail, da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário e global final ofertado(s) na fase de lances, juntamente com os documentos exigidos nos itens 8, 9 e 10 deste Edital, no prazo de até 4 (quatro) horas, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou caso prefira os documentos podem ser autenticados no COREN/AL

10.5. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e, se for o caso, 10.2.2 deste Edital, bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados por e-mail, de imediato, salvo justificativas prévias aceitas pelo COREN/AL, após solicitação do PREGOEIRO no sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;

10.5.1. os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260.

10.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

## **11. DO JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **considerando que o valor máximo que o COREN/AL admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.5 deste Edital;**

11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas em Lei, podendo ser convocada outra licitante,



desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;

11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocado o licitante para assinar o contrato (modelo - Anexo III).

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br) ou [cpl@corenalagoas.org.br](mailto:cpl@corenalagoas.org.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.4 deste Edital; 12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;

12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

12.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses;

12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;

12.2.3. manifestada a intenção de recorrer, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, se assim o desejarem, apresentar contra-razões em igual prazo, a partir do término da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.2.4. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, na sede do COREN/AL no endereço citado no 10.5.1, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas;

12.2.5. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: cplcoren@bol.com.br e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente;

12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das Propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pelo COREN/AL, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura);

13.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a empresa vencedora não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;

13.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou certidões de regularidade fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.3. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações

técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.4. Respeitadas as condições previstas neste Edital e em seus Anexos, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100) - 1 ] \times VP \\ N/30$$

Sendo:

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3030, de 12/04/2001 do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;

13.6. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) entrega defeituosa dos materiais;

b) descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

c) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do instrumento contratual (SMS/Empenho) decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;

d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.

13.7. A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la, ou não, nos casos em que for facultativo.

**NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.**

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

A sessão pública poderá ser reaberta:

- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

#### **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a retirar a Solicitação de Material e Serviços – SMS/ assinar a ata de registro ou contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita, conforme o caso, às seguintes sanções, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE:

- a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) responder por perdas e danos causados ao COREN-AL/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- c) impedimento temporário do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir ao COREN-AL/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15.2. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o fornecimento dos materiais/ realização dos serviços ficará sujeita às seguintes multas:

- 15.2.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso sem justificativa aceita pelo COREN-AL inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo COREN-AL;

- 15.2.2. o atraso superior a 10 (dez) dias, será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do pedido, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado.
- 15.3. A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o conseqüente impedimento do direito de licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal;
- 15.4. Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial;
- 15.5. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com o COREN-AL e toda a Administração Pública Federal, previstas neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;
- 15.6. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
- 15.6.1. da decisão do COREN-AL sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
- 15.6.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso.
- 15.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
- 15.7.1. o PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 15.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no subitem 16.4 deste Edital;
- 15.9. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 16. DO TERMO DE CONTRATO

**16.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento. .

**16.2** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**Nota explicativa:** O art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993, dispõe: “A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.” Por outro lado, “A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas” (art. 81). Portanto, a recusa da empresa deverá ser sancionada, salvo justificativa juridicamente plausível, conforme prevê o TCU no Acórdão nº 1793/2011-Plenário, quando afirma: “...a não autuação sem justificativa dos referidos processos poderá ensejar a aplicação de sanções aos servidores omissos, conforme previsão do art. 82 da Lei 8.666/1993”. No mesmo sentido, o TCU aplicou multa ao pregoeiro, nos seguintes termos: “...Além disso, o pregoeiro ignorou também previsão editalícia de aplicação de penalidade àquele que não mantiver a proposta. Nesses termos, o Plenário, acolhendo a proposta do relator, rejeitou, no ponto, as alegações de defesa do pregoeiro, para julgar irregulares suas contas, aplicando-lhe a multa capitulada no inciso I do art. 58 da Lei 8.443/92” Acórdão nº 3261/2014-Plenário (26.11.2014).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

17.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;

17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

**17.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**17.3.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu CADASTRAMENTO junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;



17.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

17.4. O COREN-AL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

17.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

17.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

17.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.8. No julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

17.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx82) 3302-1922, ou ainda, pelo e-mail [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br) ou [cpl@corenalagoas.org.br](mailto:cpl@corenalagoas.org.br).

17.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [cplcoren@bol.com.br](mailto:cplcoren@bol.com.br), [cpl@corenalagoas.org.br](mailto:cpl@corenalagoas.org.br) ou por correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Doutor José Bento Junior, nº40, Farol, Maceió - AL. CEP 57021-260, no horário de 07:00 as 16:00 comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

17.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal do COREN-AL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do COREN-AL, respeitando-se os limites previstos em lei;



17.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.



Arthur Maia Paiva Junior  
Presidente da  
Comissão Permanente de Licitação  
COREN - AL

## ANEXO I

### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE  
AO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### **(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (Se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja homologado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e receber a Solicitação de Material e Serviços - no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a)

Sr(a).\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_, fone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, podendo ser enviada para o fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Local e data

\_\_\_\_\_  
FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO GERAL**

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, a fim de elaborar, implantar e gerenciar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP), encaminhamento para perícias do INSS, e dispor de acesso a sistema informatizado da integrado com o E-Social, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

#### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

A contratada, para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, deverá elaborar, implementar e executar:

➤ **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ( NR 9 do M.T.E.)– através de uma análise preliminar no ambiente de trabalho, o PPRA tem por objetivo estabelecer metas de ação para garantir a preservação e saúde do trabalhador diante dos possíveis riscos no ambiente. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma análise global.

O PPRA deve ser desenvolvido pela empresa contratada no âmbito de cada área do Coren/AL, terá validade de 12 (doze) meses e sempre que necessário deve ser feita uma nova avaliação para ajustes.

O PPRA deverá incluir as seguintes etapas:

- Antecipação e reconhecimento dos riscos;
- Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle;
- Avaliação dos riscos e da exposição dos empregados;
- Implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia;
- Monitoramento da exposição aos riscos;
- Registro e divulgação dos dados;
- Elaboração de Documento Base – PPRA, com o planejamento anual, prioridades, periodicidade e cronograma;
- Revisão e atualização do PPRA a cada 12 (meses).

➤ **PCMSO** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais ( NR 7 do M.T.E ) visa através do diagnóstico precoce de doenças do trabalho e agravos gerais a saúde do trabalhador, fazer o mapeamento das zonas de riscos. Com base nesse programa, o médico do trabalho irá atuar de forma preventiva, antecipando os riscos e situações causadoras dos riscos. Anualmente a entidade fica obrigada a fazer uma revisão.

➤ **ASO – Atestado de Saúde Ocupacional** – É o atestado usado para documentar se o funcionário está apto ou inapto para exercer sua função no trabalho. Temos os seguintes tipos de ASO:

**a) Admissional** - exame físico e mental, e exame complementar de avaliação psiquiátrica, que deve ser realizada por todos os empregados no momento de sua admissão, antes de assumir suas atividades no Coren/AL. A contratada deverá avaliar a existência de patologias ou condições predisponentes que venham a se agravar com o exercício da atividade pretendida, que deverá ser realizado obrigatoriamente antes da contratação;

- b) Periódico:** conforme planejamento do PCMSO, avaliação clínica ocupacional com o objetivo de avaliar a saúde do empregado e, identificar precocemente patologias, devendo ser: (a) anual: quando maiores de quarenta e cinco anos de idade; (b) bienal: para os empregados entre dezoito anos e quarenta e cinco anos de idade.
- c) Retorno ao trabalho:** que deverá ser realizado obrigatoriamente no primeiro dia da volta ao trabalho de trabalhador ausente por período igual ou superior a 30 dias por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, ou parto;
- d) Mudança de função:** será obrigatoriamente realizado antes da data da mudança;
- e) Demissional:** será obrigatoriamente realizado até a data do pagamento das verbas rescisórias, desde que o último exame médico ocupacional tenha sido realizado há mais de: 135 dias para entidades de grau de risco 1 e 2; 90 dias para entidades de grau de risco 3 e 4.
- **CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes ( NR 5 do M.T.E)** nada mais é do que um grupo de trabalhadores que trabalham a prevenção de acidentes na entidade. É formada por metade eleitos pelos funcionários e metade indicada pelo empregador. A constituição se dá por estabelecimento e com base no Quadro I da NR 5, onde há um dimensionamento de acordo com cada atividade e de acordo com a quantidade de empregados (geralmente a partir de 20).
- Designado da CIPA** – Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I da NR 5, a entidade designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR.
- **Laudo de Insalubridade ( NR 15 do M.T.E ) e Periculosidade ( NR 16 do M.T.E ).** A caracterização e a classificação da insalubridade e periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia. Os benefícios trazidos ao empregador com a realização destes laudos são a adequação à legislação vigente e a redução de custos com pagamentos de insalubridade e periculosidade.
- **EPI ( NR 6 M.T.E )** – como o próprio nome diz, EPI corresponde a todo equipamento de Proteção individual que o trabalhador deverá utilizar para exercer suas funções diárias. O intuito é reduzir ou até eliminar quaisquer riscos ou ameaças que advenham do exercício da sua profissão. Os trabalhadores têm a obrigação de usar os EPI's fornecidos gratuitamente pelo empregador e este, tem a obrigação de fiscalizar o uso e também exigir o controle de entrega mediante formulário específico (inclusive inserindo o C.A), com isso deverá ser descritos os EPIS necessários para cada funcionário.

- **Laudo de ergonomia ( NR 17 do M.T.E )** Visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente.

- **LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (Lei 8.213/91 e IN INSS 77/2015 )** Serve para comprovar as condições ambientais em que o colaborador se encontra dentro da entidade na qual ele trabalha. O LTCAT também tem a finalidade de dar base no preenchimento do PPP e reconhecer o direito ou não a aposentadoria especial, inclusive dando base ao acréscimo do RAT (Risco Acidente de Trabalho ). A renovação deste laudo só será obrigatória, caso sejam introduzidas modificações no ambiente de trabalho.

O LTCAT deve ser expedido por médico do trabalho da empresa contratada, após a execução do PPRA e PCMSO.

- **PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário (Decreto 3.048/99 e Art. 68 e 264 da IN INSS 77/2015 )** – Constitue-se em um documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, durante todo o período em que o funcionários exerceu suas atividades na respectiva entidade. A contratada deverá realizar o Perfil Profissiográfico Previdenciário e sua atualização, conforme os normativos vigentes

- **CAT – Comunicado de acidente de trabalho ( Art 19 a 22 da Lei 8.213/91 e Art 327 da IN INSS 77/2015 ).** É um documento emitido para reconhecer tanto um acidente de trabalho ou de trajeto bem como uma doença ocupacional. A entidade tem os seguintes prazos para envio: Acidente de trabalho ou trajeto, mesmo que não haja afastamento das atividades, até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência; Acidente com morte, a comunicação deverá ser imediata.

- **Homologação de Atestados Médicos:** Acesso a sistema informatizado da Contratada que seja integrado com o E-Social a fim de possibilitar o envio das informações de saúde ocupacional exigidas pelo Governo Federal.

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Especificação dos demais serviços de obrigação da empresa contratada: |
|-----------------------------------------------------------------------|

Elaborar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, o PPRA em cumprimento da NR nº 9, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus empregados e o LTCAT em cumprimento da NR nº 15 e NR nº16, baseado nos riscos ambientais. Os relatórios, em comento, devem ser entregues em meio impresso a contratante;

A prestação dos exames ocupacionais e dos demais itens que compõem o objeto deste Termo se dará a partir da assinatura do contrato;

- Emitir relatórios gerenciais, mensalmente, de controle dos exames médicos ocupacionais.
- Responsabilizar-se tecnicamente perante os órgãos fiscalizadores.
- Realizar a implantação do que está descrito no objeto.
- Apresentar relatório completo ao final da contratação.
- Elaborar e apresentar os documentos-base do PCMSO e PPRA.
- Prestar assessoria ao Coren/AL sobre segurança do trabalho.

Realizar e acompanhar a gestão dos exames ocupacionais dos empregados e estagiários do Coren/AL a depender dos riscos identificados pela equipe de segurança do trabalho e mapeados pelo PPRA.

**A contratada ficará responsável pelo envio das informações referentes aos eventos abaixo citados, através de procuração eletrônica a ser fornecida pelo COREN/AL**

**Os eventos que deverão ser enviados pela CONTRATADA são as seguintes informações exigidas pelo e-Social e voltadas a Segurança do Trabalho: S-1060; S2210; S2220; S2230; S-2240; S-2241; através de arquivos .XML.**

Durante toda a vigência do Contrato realizar as atualizações tecnológicas que se fizerem necessárias ao sistema.

Prestar assessoria imediata, por e-mail e telefone, auxiliando o uso e resolvendo possíveis erros no envio dos dados pelo sistema da Contratada.

### **3. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Para a prestação dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a contratada deverá realizar os serviços descritos neste objeto na Sede do Coren/AL localizadas nos endereços abaixo:

➤ **Sede Maceió Rua Dr. José Bento Junior n 40, Farol, Maceió – Alagoas**

Será necessária a realização dos exames periódico de todos os empregados do Coren/AL.

Os exames médicos ocupacionais serão realizados a qualquer tempo de acordo com a necessidade observada pela prestadora do serviço, sendo os pagamentos realizados através de nota fiscal específica encaminhada ao fiscal do contrato mensalmente, se houver utilização do serviço de exame.

A Contratada deverá possuir consultório próprio na região metropolitana de Maceió para atendimento dos empregados do Coren/AL nos exames médicos ocupacionais. Emitir relatórios gerenciais, apresentados mensalmente e/ou quando solicitados, constando: nome do funcionário, função, idade, data dos exames ocupacionais realizados, data do próximo exame periódico e demais informações pertinentes.

Emitir relatório mensal de controle dos vencimentos dos exames médicos.

Os profissionais selecionados pela Contratada, para a prestação dos serviços, deverão atender as demandas do Coren/AL, avaliando a sede citada neste termo de referência, para fins de elaboração do PPRA e PCMSO.

A realização de todos os exames complementares exigíveis ficará por conta da Contratante.

A contratada deve executar este contrato em conformidade com legislação do SESMT - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho e as normas regulamentadoras do MTE, inclusive quanto à inclusão de novas obrigações que porventura venham a ser incluídos na legislação que regulamenta o tema.

A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para entregar o LTCAT, a partir da data de assinatura do contrato.

A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias úteis para entregar o PPRA, a partir da data de assinatura do contrato;

A CONTRATADA terá

Os prazos estipulados acima poderão ser prorrogados, uma única vez, por até 10 dias úteis, mediante pedido expresso justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

20 (vinte) dias úteis para entregar o PCMSO, a partir da entrega do PPRA;

#### 4. DO QUADRO FUNCIONAL

Tabela de cargos e quantidades de empregados por unidades já existentes do Coren/AL, considerando o total de vagas preenchidas. Este quadro de funcionários não é fixo, podendo a qualquer tempo sofrer alterações.

| Cargos                | Total |
|-----------------------|-------|
| Agente Administrativo | 8     |
| Advogado              | 1     |
| Administrador         |       |
| Jovem aprendiz        | 2     |



|                             |           |
|-----------------------------|-----------|
| Contador                    | 1         |
| Auxiliar de serviços gerais | 1         |
| Assessora de Gabinete       | 1         |
| Estagiário                  | 3         |
| Enfermeiro Fiscal           | 4         |
| Auxiliar de fiscalização    | 1         |
| Assessor Técnico            | 1         |
| Controlador                 | 1         |
| Assessora de Imprensa       | 1         |
| <b>TOTAL</b>                | <b>26</b> |

## 5. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

Ocorrendo prorrogação do contrato, o valor será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado dos últimos doze meses.

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os ASO ocupacionais da Sede (Maceió) estes devem ocorrer em consultório próprio da Contratada, não permitido a subcontratação.

Não é permitida a subcontratação de profissional não registrado na Contratada ou empresa para realização para as visitas técnicas nos locais de trabalho da sede ou subseções.

Na hipótese da subcontratação de parte do objeto, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o Coren/AL, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário nomeado pelo COREN/AL.

O fiscal do contrato terá autoridade para:

- Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre

erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

## **8. JUSTIFICATIVA**

O serviço de medicina e segurança do trabalho visa rastrear, diagnosticar e prevenir possíveis agravos à saúde relacionados ao trabalho, além da constatação do caso de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde do trabalhador.

Sua base legal faz parte do conjunto de normas que regulamentam a Portaria 3214/78 e a lei 6514/77, estabelecendo que as empresas sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) estão obrigadas a cumprir essa normativa, passível de multa.

Mais especificamente, engloba a norma NR-7, que trata do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto de seus trabalhadores; e a NR-9 referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) que objetiva a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle de ocorrências de riscos ambientais que existam ou venham a existir no ambiente de trabalho.

Com a identificação dos riscos e medidas de controle pertinentes, esses podem ser eliminados ou controlados, permitindo a manutenção da saúde dos empregados, por meio da prevenção da ocorrência de acidentes em serviço e doenças ocupacionais, além de contribuir com a proteção do meio ambiente. Com a preservação da saúde e do meio ambiente, há melhoria da satisfação pessoal e dos serviços prestados, com reflexos positivos na qualidade de vida.

Considerando a necessidade de cumprimento das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social, torna-se indispensável à contratação pretendida.

Identificou-se a necessidade de que a Contratada oferecer um sistema informatizado que auxilie no gerenciamento dos assuntos relacionados a Medicina e Segurança Ocupacional, que possibilite encaminhar os dados pelo E-Social, pois a identificação e digitação de todos os dados mês a mês se torna inviável diante do quadro funcional reduzido do setor de Recursos Humanos do Coren/AL. Além disso, o acompanhamento informatizado das obrigações dos exames periódicos auxiliará na gestão de pessoas evitando possíveis multas pelo Governo Federal na esfera trabalhista.

### **Justificativa para Serviço Continuado**

Tais serviços devem ser prestados de forma continuada (art. 57º, II, da Lei 8666/93), tendo em vista as obrigações legais relacionadas ao Sesmt, cito as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da Portaria nº 3214/1978, em particular as Normas Regulamentadoras NR-4 (SESMT), NR-7 (PCMSO) e NR-9 (PPRA) e Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS o que permite a prorrogação da vigência contratual por até 60 (sessenta) meses.

### **Justificativa para as Exigências**

A necessidade de possuir consultório próprio visa facilitar o agendamento das consultas para Atestados de Saúde Ocupacional, consultas e periódicos, diante das exigências de prazos do E-Social.

Diferente dos anos anteriores, a alimentação a partir de janeiro de 2019 dos dados de segurança e medicina do trabalho no E-Social apontaram a necessidade de utilizar uma plataforma informatizada interligada entre o Coren/AL, sistema de folha de pagamento e Contratada.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à Contratada, a partir da assinatura do Contrato, o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência e no Edital e, também, das seguintes:

Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren/AL;

Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren/AL, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren/AL;

Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;

Comunicar ao Coren/AL qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;

Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto contratual;

Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;

Dar continuidade durante a vigência contratual ao Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO ainda que ocorra alteração/substituição do médico responsável por sua elaboração;

Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.
- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/AL.
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.
- Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato.
- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.
- Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste termo de referência;

Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Contrato porventura resultante deste;

Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;

Executar os serviços contratados com o sigilo necessário;

Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Coren/AL ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou

prepostos;

Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições.

Entregar os objetos contratados, em conformidade com este termo de referência e as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências do Coren/AL e indicar local adequado para a entrega dos itens;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;

Indicar, formalmente, o Fiscal para acompanhamento da execução contratual;

Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;

Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;

Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;

Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

## **11. DO PAGAMENTO**

Os pagamentos deste contrato ocorre de duas formas:

Em até 20 (vinte) dias uteis após o recebimento da nota fiscal referente a entrega dos relatórios, laudos impressos dos Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho

(LTCAT) e Perfil Profissiográfico Profissional (PPP).

Em 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da nota fiscal referentes aos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) emitidos no mês anterior.

Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante;

O pagamento será feito por meio de depósito na conta corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atestado do Fiscal do Contrato;

Sobre o valor da nota fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012;

A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos em Lei;

Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei nº 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da nota fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal;

Nenhum pagamento será efetuado em caráter antecipado, ou antes, de quitada qualquer penalidade.

## **12. DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

O prazo contratado poderá ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante acordo formal entre as partes, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

## **13. DO REAJUSTE CONTRATUAL**

O contrato, quando prorrogado, será reajustado a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado) acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

## **14. DAS HABILIDADES TÉCNICAS**

A contratada deverá comprovar durante o processo licitatório, na fase de habilitação, a:

Regularidade de inscrição da licitante, em seu Estado de origem:

- a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), e/ou
- b) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já prestou ou está prestando serviços semelhantes.

## 15. DO FORO

Elege-se o foro da Seção Judiciária Federal desta Capital, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes deste ajuste, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### MINUTA DO CONTRATO ANEXO III

CONTRATO Nº  
PAD Nº  
PREGÃO Nº 002/2019

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM  
DE ALAGOAS, E .....,  
NA FORMA ABAIXO:

O Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas (Coren-AL), Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, inscrita no CNPJ sob o nº 04.768.671/0001-58 e sediada a Rua Dr. José bento juniot nº40, Farol, Maceió - Alagoas, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e por sua Tesoureira xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais, e ....., com sede na ....., CNPJ ....., adiante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado na ....., CI ....., SSP/....., CPF/MF ....., celebram entre si o presente Instrumento destinado à Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL, de acordo com a Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro



de 2006 e Decreto 8.538, de 06/10/2015, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos, a proposta da Contratada e mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa prestadora de serviços na área de medicina e segurança do trabalho, sob demanda, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren/AL, conforme especificações técnicas e condições constantes deste instrumento, do edital de licitação, da proposta da contratada e da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1 O objeto ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 281/2018, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 A forma de execução deste Contrato é a indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

As especificações técnicas dos serviços que serão objeto da presente contratação constam no item 2 no Termo de Referência (Anexo II) do edital do Pregão Eletrônico 002/2019.

#### **CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

Os serviços serão realizados, no que couber, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, localizado na Rua Dr. José Bento Junior, nº 40 Farol. Maceió-Alagoas

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA deverá entregar, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas referentes ao PPRA, PCMSO, PPP e LTCAT e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor estimado deste Contrato é de R\$ xxxxx (xxxxx).

| DESCRIÇÃO DO PROGRAMA | QTD | vl. unit | Valor total |
|-----------------------|-----|----------|-------------|
|-----------------------|-----|----------|-------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |  |  |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--|--|
| 1  | PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Elaboração e Coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações, além do Relatório Anual.                                                                                                                                                                                   | 1                    |  |  |
| 2  | PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS<br>Elaboração e implantação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                                                                                                                                                                                                  | 1                    |  |  |
| 3  | LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E)<br>Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                                                                                                                                                                                  | 1                    |  |  |
| 4  | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações. Emissão de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.                                                                                                                                                                | 1                    |  |  |
| 5  | TREINAMENTOS<br>Treinamento de Uso e Conservação de EPI.<br>Treinamento Designado de CIPA.<br>Palestras sobre Saúde – 03 palestras.                                                                                                                                                                                                                | 1<br>anual           |  |  |
| 6  | ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL<br>ADMISSIONAL / PERIÓDICO/ RETORNO AO TRABALHO/ MUDANÇA DE FUNÇÃO/ DEMISSIONAL                                                                                                                                                                                                                                | 26                   |  |  |
| 7  | CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 1<br>anual           |  |  |
| 8  | ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO ONLINE.<br>Agendamento de exames ocupacionais, acompanhamento de exames realizados e resultados. Aptidão e Inaptidão em tempo real.                                                                                                                                                                                    | 1<br>anual           |  |  |
| 9  | LAUDO DE ERGONOMIA (NR 17 DO M.T.E)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 1                    |  |  |
| 10 | PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO<br>PREVIDENCIÁRIO ( DECRETO 3.048/99 E ART. 68 2 264 DA IN INSS 77/2015)                                                                                                                                                                                                                                             | 26<br>Sob<br>demanda |  |  |
| 11 | CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO( ART. 19 A 22 DA LEI 8.213/91 E ART 327 DA IN INSS 77/2015)                                                                                                                                                                                                                                               | 10<br>Sob<br>demanda |  |  |
| 12 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26<br>Sob<br>demanda |  |  |
| 13 | eSOCIAL. Envio dos eventos<br>S-1060- Tabela de Ambientes de Trabalho.<br>S-2210- CAT – comunicação de acidente de trabalho<br>S-2230- Afastamento Temporário<br>S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador.<br>S-2240- Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.<br>S-2241- Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial. | 1<br>anual           |  |  |

|  |                    |            |
|--|--------------------|------------|
|  | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$</b> |
|--|--------------------|------------|

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no item 9 do Anexo II do Edital – Termo de Referência, bem como no presente instrumento:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a elaboração do PPRA, a empresa deverá:

- I. Apresentar, no início das atividades, cronograma de execução do objeto, a ser entregue ao gestor do contrato, o qual deverá prever a apresentação do PPRA específico de cada unidade e/ou local de trabalho, à medida em que as inspeções forem realizadas.
- II. Realizar diligências em cada local onde são desenvolvidas as atividades, procedendo às medições e avaliações necessárias à elaboração dos laudos do PPRA e das recomendações que se façam necessárias, visando garantir a segurança, a saúde e a integridade dos trabalhadores, no desenvolvimento de suas atividades profissionais.  
  
II.1) As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% (cem por cento) acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- III. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para a implementação, coordenação e execução do PCMSO, a empresa deverá:

- I. Realizar mapeamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e possível mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacional
- II. Analisar, investigar, apontar as causas e registrar os acidentes em serviço e a ocorrência de doenças ocupacionais.
- III Promover os esclarecimentos necessários à orientação da equipe médica que fará o acompanhamento ao quadro de servidores do Coren-AL, quanto à implementação do PCMSO.
- IV. Repassar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, pareceres sobre questionamentos referentes ao PCMSO.
- IV. Elaborar o PCMSO em conformidade a legislação vigente;

V. Informar o Coren-AL, por escrito, o nome do profissional responsável pela execução do objeto deste Contrato, assim como os dados da carteira de identidade (número/ órgão expedidor/ data de expedição), CPF e endereço residencial.

VI. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços através de preposto da CONTRATADA formalmente apresentado ao Coren-AL, comprometendo-se a substituir imediatamente o médico que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho das funções;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá, ainda:

I. Comunicar, por escrito, ao Departamento de Gestão, em até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o nome dos profissionais que realizarão os programas e, se for o caso, de outros profissionais que o acompanharão, para que seja informado às áreas responsáveis pela segurança do Coren-AL, a fim de viabilizar o acesso aos locais a serem visitados.

II. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, sobretudo no que se refere às condições médicas.

III. Prestar, sempre que consultada, todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender prontamente às reclamações/observações/críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionada com a execução do presente Contrato;

IV. Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato, sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo os mesmos observarem os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensados aos membros e servidores da Contratante;

VI. Ter domínio das normas e regulamentos de Segurança e Saúde do Trabalhador, proteção ao Meio Ambiente, Saúde Ocupacional e Exames complementares, não lhe cabendo alegações de desconhecimento, ainda que as mesmas não estejam explicitadas neste documento;

VII. Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas.

VIII. Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pela CONTRATANTE.

IX. Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato.

X. Assumir o objeto deste contrato, não o transferir sob nenhum pretexto, para terceiros.

XI. Manter, durante a contratação, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.

XII. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 68, da Lei nº 8.666/93).

XIII. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução (art. 69, da Lei nº 8.666/93).

XIV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

XV. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 71 da Lei nº 8.666/93).

XVI. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações.

XVII. Ao final dos trabalhos, deverão ser apresentados à Supervisão de Gestão de Pessoas e ao Departamento de Gestão em palestra expositiva, resumindo os trabalhos realizados e duas cópias encadernadas e uma cópia eletrônica do PPRA e do PCMSO devem ser entregues nessa ocasião ao chefe do Departamento de Gestão.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE se obriga a cumprir fielmente o estipulado no item 10 do Anexo II do Edital – Termo de Referência, bem como no presente instrumento:

I. Cabe ao CONTRATANTE, além do previsto e exigido pela Lei nº 8.666/93 e normas regulamentares pertinentes:

II. Fornecer lista completa e atualizada contendo os nomes de todos os membros e servidores, com suas respectivas lotações, bem como o (s) cargo (s) ocupado(s), com as respectivas atribuições, a serem enviados no momento da celebração do contrato;

III. Suspender a contagem de prazo de entrega do programa, nos casos em que houver falha ou atraso no envio dos documentos supracitados;

IV. Franquear a entrada de profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento, para realizar as medições e avaliações necessárias à execução dos serviços;

V. Atestar a execução dos serviços;

VI. Promover o pagamento pela prestação do serviço conforme a execução, na dependência da apresentação da Nota Fiscal de Serviços, nos moldes exigidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A Contratada deverá apresentar, quando aplicável, comprovação de enquadramento ao disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Para prestação e garantia dos serviços especificados, será formalizado contrato administrativo que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizada por funcionário nomeado para o devido fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na eventual substituição de algum dos fiscais designados, deverão ser indicados servidores com a mesma qualificação, o qual deverá fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar as Notas Fiscais/Faturas, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida em nome Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, CNPJ nº 04.768.671/0001-58, por meio de ordem bancária ou ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, creditada em conta corrente a ser indicada, uma vez satisfeitas as condições de prestação de serviço estabelecidas no item 11 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Contratada deverá emitir, exclusivamente, Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, as quais poderão ser encaminhadas via e-mail para [administrativo@corenalagoas.org.br](mailto:administrativo@corenalagoas.org.br)

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a especificação do período de prestação do serviço, o número da conta corrente, o nome e número do banco e o número da agência para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Para efetivação do pagamento à Contratada deverá comprovar a regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O atesto da Nota Fiscal/Fatura será efetuado pelo fiscal designado pela Contratante conforme legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, se que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



**PARÁGRAFO SEXTO.** Qualquer atraso por parte da Contratada, ocorrido na apresentação da Fatura ou Nota Fiscal ou qualquer documento exigido como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de Contribuições Sociais e a Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto 6106/07.

**PARÁGRAFO QUINTO.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** O pagamento será creditado em favor do fornecedor mediante ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta e na Nota Fiscal: o nome do banco, o número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação do produto.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do fiscal do contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Caso a adjudicatária faça opção de faturamento mediante Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser encaminhada para o e-mail administrativo@corenalagoas.org.br

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após o reconhecimento da fatura pela CONTRATANTE, mediante carimbo e assinatura do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Coren-AL, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO.** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto 93.872/86.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser acrescido ou suprimido na forma do disposto no Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, a licitante que:

I - não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentá-la falsa;

III - ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - não mantiver a proposta;

V - falhar ou fraudar a execução do Contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O comportamento previsto no inciso VI do caput desta Cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Em conformidade com o disposto nesta cláusula, pelas infrações cometidas durante o certame licitatório e pela inexecução parcial ou total do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, aplicar à CONTRATADA as sanções de multa, nas formas elencadas a seguir:

I – multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de incorrer nas infrações dispostas nos incisos I, II e IV do caput desta Cláusula;

II – multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso III do caput desta Cláusula, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 15 (quinze) dias;

III – multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado, sobre a parcela inadimplida do objeto, no caso de incorrer na infração disposta no inciso III do caput desta Cláusula, a partir do 16º (décimo sexto) dia, caracterizando inexecução parcial da contratação, limitado a 30 (trinta) dias;

IV – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, pelo cometimento de infração disposta no inciso III do caput desta Cláusula, por atraso injustificado na execução do objeto contratado, a partir do 30º (trigésimo) dia, caracterizando inexecução total da contratação;

V – multa compensatória de 1% (um por cento) até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, por falhar na execução da contratação, conforme disposto no inciso V do caput desta Cláusula;

VI – multa compensatória de 10% (dez por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, por fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme disposto nos incisos V e VI do caput desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no caput desta cláusula, não impede a Administração de aplicar, cumulativamente, as multas previstas no parágrafo segundo da mesma cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade, será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não haverá aplicabilidade de multas durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela Administração, em virtude de caso fortuito, força maior ou impedimento causado pela Administração.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Cláusula, será realizada comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, ocorrer nos prazos máximos estipulados nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. **PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Na rescisão unilateral de que trata o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, são assegurados à CONTRATANTE os seguintes direitos, sem prejuízo de sanções aplicáveis ao Contratado:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado de local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V da Lei 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrente do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial e de seus Termos Aditivos que porventura vierem a ocorrer deverão ser providenciados pela Administração, às suas expensas, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas referentes a esta contratação correrão nas seguintes rubricas orçamentárias  
XXXXXXXXXXXXX

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Termo, lavrado em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e nominadas, para que produza os seus devidos efeitos legais.

**DATA**

**ASSINATURA DAS PARTES**

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO Nº 002/2019

#### EMPRESA, CNPJ

|    | DESCRIÇÃO DO PROGRAMA                                                                                                                                                               | QTD                  | vl. unit | Valor total |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-------------|
| 1  | PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - Elaboração e Coordenação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações, além do Relatório Anual.                    | 1                    |          |             |
| 2  | PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS<br>Elaboração e implantação, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                                   | 1                    |          |             |
| 3  | LIP – LAUDO DE INSALUBRIDADE (NR 15 DO M.T.E) E PERICULOSIDADE (NR 16 DO M.T.E)<br>Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações.                                   | 1                    |          |             |
| 4  | LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - Elaboração inclusive com alterações, inclusões e atualizações. Emissão de PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário. | 1                    |          |             |
| 5  | TREINAMENTOS<br>Treinamento de Uso e Conservação de EPI.<br>Treinamento Designado de CIPA.<br>Palestras sobre Saúde – 03 palestras.                                                 | 1<br>anual           |          |             |
| 6  | ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL<br>ADMISSIONAL / PERIÓDICO/ RETORNO AO TRABALHO/ MUDANÇA DE FUNÇÃO/<br>DEMISSIONAL                                                              | 26                   |          |             |
| 7  | CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.                                                                                                                                    | 1<br>anual           |          |             |
| 8  | ACESSO AO SISTEMA DE GESTÃO ONLINE.<br>Agendamento de exames ocupacionais, acompanhamento de exames realizados e resultados. Aptidão e Inaptidão em tempo real.                     | 1<br>anual           |          |             |
| 9  | LAUDO DE ERGONOMIA (NR 17 DO M.T.E)                                                                                                                                                 | 1                    |          |             |
| 10 | PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO<br>PREVIDENCIÁRIO ( DECRETO 3.048/99 E ART. 68 2 264 DA IN INSS 77/2015)                                                                              | 26<br>Sob<br>demanda |          |             |
| 11 | CAT – COMUNICADO DE ACIDENTE DE TRABALHO( ART. 19 A 22 DA LEI 8.213/91 E ART 327 DA IN INSS 77/2015)                                                                                | 10<br>Sob<br>demanda |          |             |
| 12 | HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS                                                                                                                                                    | 26<br>Sob<br>demanda |          |             |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            |            |  |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--|
| 13                 | eSOCIAL. Envio dos eventos<br>S-1060- Tabela de Ambientes de Trabalho.<br>S-2210- CAT – comunicação de acidente de trabalho<br>S-2230- Afastamento Temporário<br>S-2220- Monitoramento da Saúde do Trabalhador.<br>S-2240- Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco.<br>S-2241- Insalubridade, Periculosidade e Aposentadoria Especial. | 1<br>anual |            |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |            | <b>R\$</b> |  |

**O VALOR QUE SERÁ CONSIDERADO PARA DISPUTA DA LICITAÇÃO SERÁ O VALOR TOTAL ANUAL**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)**

• **Ver item 8.5 do edital**

Na execução do fornecimento observaremos rigorosamente as normas, as leis, as recomendações e as instruções da fiscalização do COREN/AL, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização do fornecimento, de conformidade com as exigências do Edital, seus anexos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas relativas a seguros em geral, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, frete, taxa de entrega enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do contrato/ata, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao COREN/AL.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

CNPJ

ASSINATURA